Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/01/2022 à

- a Prova de Metodos Petagogicos (se nouver): 1/10/12/22 a 0/10/27/2022 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 12/01/2022 à 02/02/2022 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/01/2022 à 03/02/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender ás orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- C. Colaborar com as atuvidades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
   Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.
   S. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pola berdis-75 a pola seral-15.
- pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs os prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa e finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TEXCIO.
- MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Literatura de la companhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

   Para ser provincidado do contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra de la contra

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Yara ser enquadrado na tritulação "Iucenciado": Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professor res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada 200/17917, Esquemas 1 e II.

na I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenchogia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increvere),

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se increver.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO.
Para ministração de aluis no componente curricular Planeja-mento e Organização de Rotinas Administrativas (Administração). Administração de Rotinas Administração em Admisistração administração Habilitação em Administração a Habilitação em Administração habilitação em Administração de Impresas, Administração a Habilitação em Administração de Negocios; Administração a Habilitação em Administração flamançeira e Administração de Rotinistração a Habilitação em Administração de Rotinistração a Habilitação em Administração de Rotinistração a Habilitação em Administração de Rotinistração de Rotinistração em Administração de Pabilitação em Administração Publica; Administração a Habilitação em Administração Rotinis Administração a Habilitação em Administração Administração a Habilitação em Administração Albalitação em Administração a Habilitação em Administração A Itlação em Administração Sural; Administração — Habilitação em Agronegócios, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Internacio-ai; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Casta de Laciva esta esta de Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habi - Habilitação em Gestão de Informatica; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração - Habilitação em Gestão defem) Sistemas de Informação; Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração - Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração - Habilitação em Motelaria e Turismo; Periodo de Mariotistração - Habilitação em Motelaria e Turismo; Periodo de Mariotistração - Habilitação em Motelaria e Musicistração - Mariotistração - Ma Administração — Habilitação em destao Empresarial e Istrategica, Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo,
Administração — Habilitação em Marketing, Administração —
Habilitação em Mercadologia, Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistemação
de Informação; Administração — Habilitação em Sistemação
el Logistica; Administração de Empresas; Administração defem
Recursos Humanos; Administração de Propresa e Agonogócio; Administração dera en Propresa e Agonogócio; Administração dera en Propresa e Agonogócio; Administração Geral- Enfase em Marketing, Administração Mercarios; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Giestas Contábeis; Ciências Contábeis en Cardinistração Securios; Osterios executivos Políticas Públicas; Marketing, Secretariado Executivo Silingue; - Habilitação Portugués Ilinglés; Secretariado Executivo Silingue; - Habilitação Portugués Ilinglés; Secretariado Executivo Silingue; - Habilitação Portugués Ilinglés; Secretariado Executivo Silingue; - Excendinglingue; Secretariado Executivo Silingue; - Excendingue; tariado Executivo minigue, Sectetariado Executivo minigue — Português / Inglês / Espanhol ; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escri-

tórios e Secretariado com Ênfase em Marketing; Tecnologia tórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão Chernologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Potenses e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão financeira; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Tinasportes; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Palanejamento Administrativo; Ecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Sercatrariado; Tecnologia em Sercetariado Executivo; Tecnologia em Sercetariado Executivo Bilingue; Tecnologia em Sercetariado Executivo Tilingue; Sercetariado Executivo Tilingue; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia Secretariado Executivo Trilíngue ; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

I — DUDUS SERAUS. Nome E-mail III – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-E CURRICULAR — DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em me da instituição de ensino

Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

utor em me da instituição de ensino

- MESTRADO Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

do ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual or

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

s, pocomentação comprobatoria As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO FROELESCA, Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolemprea, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada años fras da situacián).

tempo de serviço e componente curricularua-upmun elou área de atuação.

Para EXFERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA
DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CFIS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CFIS (opia da página forma de contrato de trabalho, bem

de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatérios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RBA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
CANDESCENSIA).

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes nº 081/23/2021 na forma ou condição especial abaixo Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/

Experiencia profissional como profissor de etistilo niceuto e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio); 0.25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 cm. Porto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular curricular com ministração de aulas na área do componente curricular curricular com ministração de aulas na área do componente curricular curricular curricular curricular curricular com ministração de aulas na área do componente curricular c

com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOICOS.
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aual), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) portores.

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do plano

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, veroauzação uoobjetivos da aulo, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material
impresso, quadro negro etc.), adequação do contectido ao nível
do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-proessor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, ndicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

carionanu, expressoes racias e corporas juncinios gestinado, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). a Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Ucedaração de Acumulação de Largorumção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do DFISPASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos de última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriracióne eleitoras is

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

Copia do Certinado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajaio supenvisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tútulação.

enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular): Física (R

Fisica (Base Nacional Comum Curricular):

2.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTICUMEU BUENO DA
SUIVA — ANIHANDERA — SANITAMA DE PARNAIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 262/29/2021 — PROCESSO №
CEETEPS—PRC—2021/08/232

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 30, DE

08/11/2021 . etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU A SILVA – ANHANGUERA, da cidade de SANTANA BUENO DA SILVA DE PARNAÍBA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021

expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

LUCIANA MADUREIRA DOMINGUES, RG.: 34617409–0, PRO-

LUCIANA MADUREIRA DOMINGUES, NG: 3491/403-0, PRO-FESSOR DE ENISMO MÉDIO E TÉCNICO EDISON PROTTI, RG: 23329402-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista). RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, RG: 30625702-6, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes RICARDO LEARDINI LOBO, RG.: 46581721–X, PROFESSOR

DE EKISINO MÉDIO E TÉCNICO.

ELAINE MUNDIM BORTOLETO, RG.: 21327247–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º — A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA - TAQUA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSING SUPERIOR. N° 022/19/2021 – PROCESSO N° CEFTEPS 2021/04066

PRC – 2021/04066
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodedaração, para os candidatos que declararam pertos, partos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de comba ca fai diferenciada.

indigenas e que tenham fetto a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sels dias, por pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Insecticas.

05327168760 / 3°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ PIRES BAR-BOSA - CÁNDIDO MOTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 081/24/2021 - PROCESSO N°

2021/09574

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
LUIZ PIRES BARBOSA, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE do
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABETURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO cada no DOE de 09/01/2021, TORNÍA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Tecnologia da Informação Apli-nistração/Administração) Instruções Especiaix

Tecnologia da Informação Aplicada a Administração (Administração) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar ri-1.044, de 1309/2008 e casus alterações.

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.go.yb.r).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (AMEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (AMEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

compiementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Erisino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

----- de data difidade II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORÂMS

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reis e tinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a le Complementar n° 1.37, de 2 1/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) atitulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

de repouso semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (ducentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Pouvisitos da Fulhação, para a Dorboria.

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência cin institudo pala Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/7/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

19/00/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Decinica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quando da admissão:

quando da admissao:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- i, Possuir no mínimo 18 anos de idade
- Possuir, no minimo, 18 anos de idade. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLI.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital
- Lottal.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/12/2021 até à: 23h59 de 17/12/2021.
- 2-11-30 re 1/11/ZUZ1.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos obtimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temso do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Canifino VII do presente Edital.

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítivo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 5-55-88, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. uso do "nome sociai" formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê a realização da Prova de Metodos Pedagogicos podera Taze-1, e mediante preenchimento de requeriemento própiro, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Setelhos fimplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP deverão constar do requeriemento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- r da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Fisnico.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

  3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 3. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 4. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimentos para inscrição 5. Deixar de atender as on procedimen

- /1.1 C candidato terá a inscriçao inderenta quanto:
  a) Deixar de atender aos procedimentos pari niscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas. O Candidato devera ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
   8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais pi das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

- c) CP.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
  TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- encaminhar o requerimento e a cópia do documento fi cial para o e-mail el801 po@css.podur. No assumo do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 081/24/2021.
- 81/24/2021.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podeá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
  bustituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
  correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
  partido, seguinho os procedimentos constantes no item 8.4

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
  constituiros de la constancia de l Capítulo
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebir por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositiv móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qu impossibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI
- CIÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 93.591, de 14/10/2013.
  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, a sigudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficienca auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxili\u00e3-in erailiza\u00e7\u00e3o da Prova de M\u00e9todos Pedagógicos como int\u00e4rprete de Língua Brasileira de Sinsia LIBRA\u00e3. O candidato poder\u00e4 encaminhar solicitaç\u00e3o para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utiliza\u00e7\u00e3o de aparelho auricular, sujei-to a inspe\u00e7\u00e3o a prova\u00e7\u00e3o de suso. 3.2. O candidato com defici\u00e9r\u00e3ci ai ndicar\u00e3a necessi\u00e3o. 4 a con la candidato com defici\u00e9r\u00e3o di andicar\u00e3a necessi\u00e3o.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços ad para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

> Prodesp

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à álise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação Seletiv e desempenho sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em lociais acessíves sos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANCEIROS

  1. Somente poderá ser admitició o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. Para Estrangeiro Res.
- Estrangeiro RNÉ.

  3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótes de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- un o instruitam.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 1917/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicato de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuao final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para lazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- - 3. Para tazer jus a pontuação diterenciada, o candidideveia, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que mão foi eliminado de concupúblico ou processo estetivo no âmbito do Estado de 5 Paulo, nem teves anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemen nº 1.259/2015; e
    C) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferencia.

  - nº 1.259/2015, e

    Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
    nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
    4, E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
    indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
    submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
    poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
    motion alexando.
  - motivo alegado.

    5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

    6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

  - critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pertos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- PD = (MCA mcrry, .....
  Onde:

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:

  pretos, pardos ou indígenas que
- Onuc.

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alalcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que 
  manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre 
  todos candidatos que ponturams. Intende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam en que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, 
  tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por 
  não participar da pontuação direnciada.

  MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre 
  todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados. 
  Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar 
  ou supera o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não seesmpenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  2.1. Não seá aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:

- a) Na inexistencia, entre os nabilitatus, ue canautaus sene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for porta de la concorrência PPI) for concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) fe maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- igogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, s a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a sificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplifiapós a aplicação da pontuação diferenciada e classificação do candidato na fase do Proces ado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato

- nnal passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = 6 a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cáclusos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou giuais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtoveram o desempenho minimo estipulado neste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- D) Declari, nos casos unividuos, soure o unercio de consolada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da administratoria para forma de constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- após a realização da veraculade da admovelcariação ducesta apos a realização da análise do Memorial Circurastanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fencipia (agaráncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da sercendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de /erificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- verinacação estiga de aditudado a apresentação de documentos, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-co Saletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do fidio Rani próprio ou, na autôcida deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condirân declarada, e eliminado de Portugue de Candidato considerado como não enquadrado na condirân declarada, e eliminado de Portugue de Candidato de Candidato de Portugue de Candidato de Candidato de Candidato de Portugue de Portugue de Candidato de Portugue de Por
- 14.1. Na ausēncia do encaminnamenio uo nain, candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do P.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sveruvo simplificado em virtude da constatação de Talsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que obre a composição de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitan ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e081op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 081/24/2021.
- 081024/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros mios que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

  VIII.—DAS PROVAS.

  VIII.—DAS PROVAS.
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- nuesa, unuas ue carater eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular).
  2.1. Somaetr será socializado de considera de con
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- enda.

  2.2. Entende–se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- issionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o) Juntar ao memoria Lircunstanciaco a documentação pprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
   3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- A. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de condidato.
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na aprese tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Ban Examinadora, versando sobre os conteúdos do componen
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova

- temas constantes do edital de convocação para a retenda prova.

  6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada
  tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  valiar o candidato so ho aspecto do conheciemento específico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  violatado para de viola didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- unauto-peragujuto a piratea Oucenie, meunaire unitera estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (tirita) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

  71. São considerados documentos de identidade: carteiras cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteira Porfisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia a forma da Lei «9 503/1997.

  72. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- zação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
  o previsto no edital de convocação.
  c) Não comparece a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

  1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma uma de demanção de 0 fizeral a 100 (cem) pontos, conforme
- 2. O Exame de Memonial Lircunstanciado obececera a uma secala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação
  para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular. b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-fissinal concomitante de mesm otipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivie ou rasurada. e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ for carduração.
- pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.
  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
  Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
  comprobatória elencados no ítem 2 do ANEXO IV deste Edital.
- Examic de vientorial cricurisariotado, spos de documentado comprobatória elencados no tiena 2.6 o ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato.

  3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuaçõe se do Ceroo la 100 (exp. m) com com pontus or no análise do Memorial Circuristarios obedecerá a uma escala de pontuaçõe do Ceroo) a 100 (exp. m) con forme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examiadora.

- A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de potuntação da Prova de Metodos Petago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  3.4. Artibuir-se-á nota (2ero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

  Feraminadra.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no u superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métod
- igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Metoous Pedagógicos, 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógi os. resultar gicos, resultar. A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente pa a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão com cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica
- nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesti
- tal.
  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas lista de lação: Lienciados e Graduados.
  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá efencia sobre o "Graduado".
- preterencia sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagóricos.
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.41, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado. f) De maior idade.



GOVERNO DO ESTADO

digitalmente

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- exerce. Laso o Carbinado oecarer no ato e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficio destec riérito de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente

- deverá apresentar prova documental que comprové a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

- te, a Unidade de Ensirio se varien uso minimistro de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo do validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
  ""5.m m DGE."

- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2011, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato a provado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A cromaçação a serção e a cartigo de composições do a consideração de composições do composições do composições de composições de composições de composições de composições do composições de compo
- ibuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  nciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  al Não standar-
- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, informado no fiormulário de inscrição.
  d) Não entregar no prazo previsto todo a documentação exgligida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara termo de desistência
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- is cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos temos dos itens 2 e 3 do un aco comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações na Unidade de Ensino em que con a comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame
- neste certame neste certame neste certame. So Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual périodo, nos termos do parágrafo \$7 do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.240/2014. \$1.0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, \$\$1 ° e 2°, combinado com o artigo 445 da CIT.

  \$2.0 candidato admitido, no ocorrência de aulas lives e/ o uem substituição, poderá ampliar a carap horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Irabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

  6. A Potratia de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Fátila.
- no Manual de Recursos Humanos, - - VII deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- tormalizar a admissão, recepeta da Unidade de ensinoi instrucio admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante o inicio do exercício, em clínica ou médico convenido, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaundro todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado

  CESTES mediante.
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECURSOS
- AUL PUUS NECUNSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso devera ser encaminhado para o endereço ele-riónic: e810 pólgros, sp.oxib, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL IN '8011Z4/2021'.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontema as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação fológica e consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) dias, contados do dia util subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- запусьтумнию apricavers a falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. as publicações referentes ao Procesos Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Procesos Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá carter ficial; seculos mezamente informativa.

- cado em outros meios hao especificados ineste cutral nao tera caráter dicial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/12/2021 à 17/17/2021.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provavel para publicação da Portaria do Diretol de Escola Técnica designando alg. Comissão(esc.) do Processo Seletivo Simplificado: 21/12/2021 à 30/12/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey: 23/12/2021 à 13/01/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/01/2022 à
- 0/10/2/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos as resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 12/01/2022 à 02/02/2022

- T201/2022 à 02/02/2022

  Feriodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/01/2022 à 03/02/2022

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATIRIBIJ(CÔS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos colétivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  S. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Cuso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- efinais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

  MÉDIO ETÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

  E PARIE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  Portador de:

  Izanciátura ou envisidante (acompanhado do difulora de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONETE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍME MÉDIO. COMPONENTE CURRIC NAL DO ENSINO MÉDIO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - do na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

- prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de barelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo cor elacionado na titulação graduado, em componente curri em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- ei. ciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho N de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, public DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, pu no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº : 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do dipl 01, publicada no DOU de OZO/72015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

  Para ser enquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISTIDS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de avulas no componente curricular.

- curricular em que se inscrever.

  2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular Tecnologia da Informação Aplicada a Administração (Administração).

  Administração Administração Enfase em Análise de Sistemas, Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração Habilitação em Administração de Negocios; Administração Habilitação em Administração de Registos; Administração Habilitação em Administração de Composição; Administração Habilitação em Administração de Composição; Administração Habilitação em Administração Geral; Administração Habilitação em Gersão de Informática; Administração Habilitação em Gersão de Informática; Administração Habilitação em Gersão de Informação; Administração Habilitação em Gersão de Hogocios; Administração Habilitação em Gersão de Pequena e Media Empresa; Administração de Megido; Administração de Negocios; Admi uecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negó-cios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processo Gerenciais; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. POADOS GERAIS:

- Nonie E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-II.1 - NELOCIA TE CURRICULAR - DOUTORADO Doutor em Nome da institu
- utor em me da instituição de ensino ta da obtenção do título
- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- outor em ome da instituição de ensino يمون de en: معنط da obtenção do título - MESTRADO Aestro -
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   ESPECIALIZAÇÃO
  ESpecialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- da obtenção do título EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-Data da III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

   Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- recente para as mais antigas.

  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Nome.
- Prihl – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

- contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-
- contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cape/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da apaina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-cia, função/cargo/empreso, tempo de serviço a ser a empresa ou institui-
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/carge/emprego, temp os esvriço e área da stuação).
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
  o período e a especie do serviço realizado, acompanhada de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
  de US ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

  ON DESCRIPCIO.

COM DEFICIÊNCIA)

\_, portador da o CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 081/24/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. Em /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área

Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio de unesino médio et échicio, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com Experiência profissional como professor voluntário, com profissor voluntário, profissor voluntário, com profissor voluntário, com profissor voluntário, profissor voluntário, com profissor voluntário, co

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2! ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

puno coua mes compieto de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. 5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

СІД Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação s sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relaçues, un un porto pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didácios celecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

CONTRELATO DIDÁTICO — uso adequado de recursos destructos de control de c

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticul-ação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação te 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currícula atualizado (similificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
- l Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fomecido pela Unidade).

  Gralaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- inais (modeio fornecido peia Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo cido pela Únidade)
- romecioo peia Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Copia da Canteira de Trabalho e Previdência Social CPE, apena da sa páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Copia da Cédula de Identifidade RG.
   Copia do Cédula de Identifidade CPE.

  - 11. Cópia da Cedalastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
- do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta m dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos Coumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Dioloma» que na falta dete o Certificado de Conclusão, penás-
- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Prodesp

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Entermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/80/1978 do Mtie esuas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requistio de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTIOLOMEU BUENO DA SILVA ANHANGUERA SANTANA DE PARNAÍBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 262/30/2021 PROCESSO Nº
- CEETEPS—PRC—2021/08233 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 31, DE
- tor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RARTOLOMEI BUENO DA SILVA — ANHANGUERA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, à vista das disposições dos §§ 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
- 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021
- expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaix idos, sob a presidência do primeiro
- ITUGIES ITUCIANA MADURFIRA DOMINGUES. RG.: 34617409–0. PRO
- ESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ISABEL CRISTINA SANTOS, RG.: 342975–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista). ANTONIA MARIA DE MATOS, RG.: 35095597–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
- MAITE ALMEIDA BEMERGUY VINHAS, RG.: 5009937, PRO
- FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . EDISON PROTTI, RG.: 23329402-8, PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO
- MÉDIO E TÉCNICO .
  Arigo 2º Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sos a presidência do primeiro: LUCIANA MADUREIRA DOMINGUES, RG.: 34617409–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
  SABEL CRISTINA SANTOS, RG.: 34230975–4, PROFESSOR
- DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ANTONIA MARIA DE MATOS, RG.: 35095597–9, PROFESSOR
- ANTONIA MARIA DE MAIUS, MS.: 30095397-93, FINALISSON.
  DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
  Artigo 3º A participação dos membros não demandará
  ônus para o CEETEN.
  Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
  publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ PIRES BAR BOSA
- A CÂNDIDO MOTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 081/25/2021 - PROCESSO N
- 2021/09575

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

  LUIZ PIRES BARBOSA, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41,

  de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
  23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de

  CARROS DE PROFESSOR SEVENOS SIMBILIDADAS DE PORMAÇÃO inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
- nente curricular e habilitação a seguir:
  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  Biologia (BNC) BNCC I ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ens
  OM Médio (BNC) BNCC I ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Itina)
- Formativos/PD)|
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alherada pela Deliberação CEETEPS 64/2012, alinda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Dicial do Estado DOE (www.imprensantical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Prortal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pgov.br),
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I
- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecricas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado sera regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aiulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- II DOS VENCIMENTOS E COMPONIÇAU DA CANDA-HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoite reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A. da da Escala Salaria Professor de Fisno Médio e Fisnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1,317, de 21/03/2018.
- carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
  - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

    1. O requisito de qualificação dos proficilismos
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
   1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
- (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

  IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o lato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- canouato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da adminsão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion.

  jos estatuto de igualdad entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo o direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã Federal:
  - Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossul, no ilminio, 16 anos de todale. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT.
- se no artigo 482 da CLT.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

- n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado),
  n) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/12/2021 até às 23/15/9 de 17/12/2021.
  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
  d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma dast tultações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferentuação d pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação ditera ciada nos temos do Capítulo VII do presente Édita. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um do seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (
- entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no lário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo realização da Prova de Metodos Pedagogicos podera Tazz-lo, decidiate preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo delitvo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este film, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda. 6.2. Ma de avera compensação do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação m favor da candidata.

- em favor da candidata. 6.4. Nos horários pre
- lact. A ivos fiorarios previstos para almamentação, a calonidada lactantie poderá ausentar—se temporariamente da ala e prova, acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala serevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
- 1.1. O caluludau de an inschigo indereina quanto.
   a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registra no formulario de inscrição a titulação.
   c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
   8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) err. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêdo com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e081 top@cys.sp.gov.br. No assunto do e-mail edverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇOES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 081725/2021.
  8.5. Após a finalização da incrisão a constituta de su constituta de la constitución de la constituta de la constitución de la constituta de la constituta de la constituta de la constitución de la constituta de la constitución de la constituta de la constitución de la constituta de la constitución de l
- 081/25/021.

  8.5. Agós a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou 
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com 
  a correção das informações a que se referem o item 8.4 deste 
  Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se 
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida 
  or motivos de ordem teórica de comunidadore/discostivos 
  or motivos de ordem teórica de comunidadore/discostivos 
  or motivos de ordem teórica de comunidadore/discostivos

- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos
- . O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagodos Formados a realização da Prova de Métodos Pedagodos Formados a realização da Prova de Métodos Pedagodos Formados por la realização da Prova de Métodos Pedagodos Formados para constituição da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos por la realização da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos por la realização da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos por la realização da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos Pedagodos por la realização da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos Pedagodos por la realização da Prova da Métodos Pedagodos Pedagodos Pedagodos por la realização por la Pedagodos Pedago
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- vo alegado. 7. O Direto
- motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão fisica e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
  - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/912001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. 0 estangeiro nobriga-se a comproyaz no momento do

  3. 0 estangeiro pobriga-se a comproyaz no momento do
- O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-co de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios o Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurano, Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, Complementar de 19/12/2018
- O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diterenciada consiste na aplica-gão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concu público ou processo seletivo no âmbito do Estado de I Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos sto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complem
- nº 1.299/2015; e

  Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. E permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preto, pardo ou indigiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em iguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
  7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCΔ = é a nontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concreñcia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e lorida aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ios do sistema de pontuação diferencia
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram mpenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sir do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: vernicação, que, em reuação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes átribuíções:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o dirieito do candidato a fazer jus à pontuação differenciada;
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será feita mesmo na hipotese de nao ocurrenta un car pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração didato preto ou parto consistirá na verificação da fe (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então consid critério da ascendência.
- to instrução. Casa Sussaina harvasa, sea e tenas cinstantes acreativa.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que saja possível a verificação do preenchimento de requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na auseña de acentificação será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrado de Nascimento do Indio Ran i próprio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.
- O natin de lini. Ser a la considerado no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição candidato considerado como não enquadrado como enquadrado com candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de setetivo Simplinicado em virtude da constatação de Taisidade de sua autofeclaração e Tacultado, por parao de 7 (Setelo Julas, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrónico: e0810p@rps.sp.govb.t deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: BECONSI-
- nstar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-ÄO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° /2021.
- 081/25/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  10.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, on a manutereição da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  s, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  31. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- de diludado elicalilililida o Meliforia Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
   4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- decrescente de nota, para parucuparam accessor de Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para partióparem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do edital de convocação para a retenda prova.

  6.2 o Candidato deverá prepara o plano de aula de cada
  tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
  voltado para área do componente curricular e so ho, a senetro oltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- voltatos para area do Componente Curruciar e son o aspecijoro da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de
- erou ceutida de identidade expedidas pietas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por